



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE, no endereço infra-impresso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “menor preço”, para selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa especializada em fiscalização e medição de obra para reforma e ampliação da Sede do CRO-PE**, conforme autorização da Diretoria do CRO-PE, constante no Processo CRO-PE nº 68/2021, para atender as necessidades da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRO-PE

Abertura: 19 de fevereiro de 2021, às 09 horas

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações:

Fone: (81) 3194-4900 Ramal 03 / 98835-1215

E-mail: licitacao@cro-pe.org.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO/PE, através do Pregoeiro da Autarquia, nomeado pela Portaria CRO-PE nº 41/2020, de 30 de novembro de 2020 e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, bem como especificações e anexos do presente instrumento convocatório, torna pública a realização de licitação no dia 19 de fevereiro de 2021, **às 09 horas**, na Sede do CRO/PE, na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2930, Rosarinho, na cidade de Recife/PE, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, objetivando a **contratação de empresa especializada em fiscalização e medição de obra para reforma e ampliação da Sede do CRO-PE**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O Pregoeiro com a equipe de apoio do CRO/PE deverá receber dos participantes as seguintes documentações:

- 1- Carta de Credenciamento;
- 2- Envelope **A** (contendo a Proposta de Preço);
- 3- Envelope **B** (contendo a documentação de Habilitação).

Os documentos deverão ser entregues até às 09 horas, do dia 19 de fevereiro de 2021, no Auditório do CRO/PE, Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho, CEP 52.041-080, na cidade de Recife/PE.

1.3. A abertura dos Envelopes **A** e **B** contendo a Proposta de Preço e a documentação de Habilitação respectivamente, dar-se-á no mesmo local, às 09 horas, do dia 19 de fevereiro de 2021.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a **contratação de empresa especializada em fiscalização e medição de obra para reforma e ampliação da Sede do CRO-PE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração



Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados possuam vínculos com a construtora contratada para realizar a reforma e ampliação da Sede do CRO-PE.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;
- c) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- d) A adjudicação da proposta de menor preço;
- e) A elaboração de ata;
- f) O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- g) O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro;

5.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes;

5.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

5.4. À critério do CRO/PE, esta licitação poderá ser **ANULADA** ou **REVOGADA**, na forma do art. 49, da Lei nº 8.666/93, ou **TRANSFERIDA** de acordo com sua conveniência, observado o disposto no § 1º, do art. 49 e o inciso I, letra c, do art. 109 do mesmo diploma legal.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

6.1. Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento;

6.2. Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:



- a) Original e cópia do documento de identificação com fé pública, com foto (será aceito RG – Carteira de Identidade Civil, CNH – Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) Se procurador, procuração pública ou particular (podendo ser uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo III), com original e cópia do RG e CPF para confirmação dos documentos (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, com original e cópia do RG e CPF para confirmação dos documentos;
- d) a entrega da declaração (Anexo IV);
- e) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo V.**

e.1) a não apresentação da declaração de que trata o Anexo V leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

e.3) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

- 6.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;
- 6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;
- 6.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;
- 6.6. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “Carta de Credenciamento”

- 7.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme descrições a seguir;



7.2. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à proposta de preços e a habilitação, deverão ser entregues devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

a) **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A
PROPONENTE:
CNPJ:

b) **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B
PROPONENTE:
CNPJ:

7.3. O Recibo de Documentos (Anexo X) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregues na Recepção do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, para ser entregue ao Pregoeiro da presente licitação, juntamente com os envelopes, caso não haja participante durante a sessão pública.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O **ENVELOPE A**, contendo a proposta de preço, fechado e indevassável, devidamente impressa de forma mecânica ou eletrônica, assinada pelo proponente ou seu representante legal, mencionando o cargo ocupado pelo signatário, com carimbo ou datilografado, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

a) No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta. Deverão estar incluídos nos preços relativos à aquisição do objeto, todos os custos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação, bem como o custo de entrega do material na Sede do CRO/PE;

b) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitida cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

8.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, informando as características, marca e/ou modelo e quaisquer outros referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa



- facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço mensal do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
 - c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste edital.
- 8.3. As propostas apresentadas para este Pregão terão validade de acordo com a vigência do contrato, independentemente da ausência da informação;
- 8.4. O prazo para execução total dos serviços deverá ser em até 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração;
- 8.5. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes a prestação de serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- 8.6. Havendo divergência entre o preço mensal e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais, assim como, prevalecerá o valor por extenso, quando houver dúvidas quanto ao preço mensal e o total;
- 8.7. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas;
- 8.8. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com o respectivo valor mensal readequado ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão;**
- 8.9. Na proposta não poderá ser incluída parcela que indique pagamentos antecipados;
- 8.10. A inobservância das disposições contidas no Item 7 deste Edital ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

9. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 9.1. Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o pregoeiro abrirá o envelope A, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço;
- 9.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor valor total;
- 9.2.1. Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.
 - 9.2.1.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
 - 9.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três);
 - 9.2.3. Os lances verbais e sucessivos pelo valor mensal do objeto serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente,



em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

9.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.5. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

9.6. Os lances terão um decréscimo mínimo de acordo com a indicação no Anexo II – Proposta de Preços;

9.7. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital;

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.9. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;

9.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.13. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 9.2., para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata;

9.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a



aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço;

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação;

9.17. Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

- a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- c) apresentação de propostas que forem omissas, que se apresentarem incompletas ou que contiverem disposições vagas impedindo seu julgamento;
- d) apresentação de duas ou mais opções de preços;
- e) apresentação de propostas que não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado;
- f) as que conflitarem com a legislação em vigor.

9.18. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital;

9.19. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope B, com os Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O **ENVELOPE B**, contendo as documentações relativas à habilitação jurídica, técnica e cumprimento do dispositivo Constitucional, deverá conter:

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e técnica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- b) Declaração de Idoneidade, de acordo com o **ANEXO VI**;
- c) Cópia do RG e CPF (autenticada ou mediante apresentação dos documentos originais) do licitante participante da Sessão Pública;
- d) Para a prestação dos serviços, a empresa deve apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de serviços de fiscalização e medição de obras realizados nos últimos 3 (três) anos;**
- e) Apresentar documentos comprobatórios de vínculo empregatício entre empresa e corpo técnico especializado. Caso seja profissional contratado para este fim, juntar o contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar cópia de certidão do registro no conselho de classe da empresa licitante e da equipe técnica especializada que executará a prestação de serviços.

10.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Site: < http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp>
- b) Certidão negativa de débito junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – CND;
Site: < <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>>
- c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;
Site: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>>
- d) Certidão negativa de débito trabalhista (TST) – CND;
Site: < <http://www.tst.jus.br/certidao>>
- e) Certidão negativa de regularidade fiscal – SEFAZ (Estado de Pernambuco);
Site: < http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal>
- f) Certidão negativa de débitos fiscais da Prefeitura (Município que a empresa esta localizada).

10.1.3. Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

10.2. Em caso de não apresentação das provas de regularidade previstas nas alíneas supramencionadas, é **facultado ao Pregoeiro** proceder à consulta via internet se estiver presente o representante ou credenciado e condições técnicas para isso. A empresa proponente poderá não ser habilitada, caso haja impossibilidade de consulta pelo Pregoeiro;

10.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser **apresentados em cópias autenticadas, por cartório competente** ou pela equipe de apoio do Pregoeiro (**mediante apresentação dos documentos originais**). Em se tratando de documentos obtidos pelo licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada à consulta/verificação por parte da equipe de apoio do Pregoeiro junto aos respectivos *sites*;

10.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso, estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão, cópia da referida legislação;

10.5. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

10.6. A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem deste Edital;

10.7. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresenta-los em desacordo com as exigências deste Edital;

10.8. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação elencados neste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

10.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, fato que será analisado pelo Pregoeiro.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope B, que possui os documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

11.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;

11.3. Caso a licitante desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12. DA ATA DA SESSÃO

12.1. No dia da licitação será lavrada uma Ata, registrando todo o ocorrido durante a sessão pública;

12.2. Na ata do certame constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as propostas que conflitarem com a legislação em vigor;
- e) as propostas que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no subitem 8 – Da Proposta de Preços, deste edital.

13.2. As propostas serão classificadas em ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor mensal do objeto, conforme consta no **Item 8** deste Edital, figurando em primeiro lugar a de menor preço mensal ofertado;

13.3. Será considerada primeira classificada, vencedora da licitação, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, oferecer a proposta de melhor preço, apresentando o “**MENOR PREÇO**”, a quem será adjudicado o objeto desta licitação;

13.4. Em caso de empate, o desempate far-se-á por sorteio público.

§1º - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou



vantagem baseada em ofertas de outras licitantes.

§2º - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, a juízo do Conselho, ou se revelarem nitidamente insuficientes, em face da qualidade dos produtos objetivados nesta licitação.

13.5. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promoverá diligências;

13.6. O Pregoeiro justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente do CRO/PE, dentro dos critérios e normas definidas neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes;

13.7. O resultado do julgamento do Pregoeiro somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente do CRO/PE;

13.8. Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

14.1.1. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. **Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.**

14.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

14.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.5. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo correio eletrônico licitacao@cro-pe.org.br e **protocoladas na recepção da Autarquia**, no endereço infra-impresso.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) será formalizada pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, mediante assinatura do contrato, conforme minuta constante do **Anexo IX** deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual;

15.2. Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Prestação de serviços:



- a) A licitante vencedora será convocada pelo CRO/PE para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Prestação de serviços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação;
- b) A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização da Prestação de Serviços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante;
- c) Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização da Prestação de Serviços, a empresa ficará sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital;
- d) Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização da Prestação de Serviços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.3. Da Rescisão Contratual

- a) A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário;
- d) Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos bens adquiridos;
- e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;
- f) As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.

15.4. Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.5. Da execução do Contrato

- a) São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;
- b) Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da



contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

c) São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato;

d) A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.6. Da alteração do Contrato

a) O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.7. Da vigência do Contrato

O contrato firmado decorrente desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

15.8. A fiscalização, aceitação e rejeição da execução dos serviços, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros alocados para contratação do objeto da presente licitação são oriundos de receita própria, da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.107 – Serviços Terceirizados, do plano de contas em vigor.

17. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

17.1. O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.

17.2. O pagamento será:

a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal correspondente à prestação de serviços executada, que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, da Ordem de Prestação de Serviços e do Contrato;

b) A nota fiscal deverá ser encaminhada juntamente com as certidões de regularidade com a União, Estado e Município;

c) Realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de entrada da nota fiscal, juntamente com as certidões de regularidade da empresa, no protocolo da Sede deste Conselho.



18. DAS SANÇÕES

18.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, no Edital e no Contrato quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

Na mesma pena incorrerá a licitante quando:

- a) Não executar os serviços no prazo estipulado neste Edital, a contar do prazo do recebimento da comunicação da adjudicação;
- b) Não atender as exigências contidas nos termos contratuais.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, conforme artigo 7º, da Lei 10.520/02:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

18.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;

18.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18.6. As sanções previstas de Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa;

18.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser formalizada por escrito;

18.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado às licitantes ou à contratada, a ampla defesa e o contraditório.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Fica sob responsabilidade da empresa contratada a apresentação de planejamento para execução da prestação de serviços, controle e acompanhamento da contratante, de acordo com as descrições da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;

19.2. Guardar **sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo todas as informações utilizadas pelo contratado exclusivamente na execução dos trabalhos;

19.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, o contratado poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente;

19.4. Caso a prestação de serviços seja executada em desacordo com o estabelecido neste Edital de licitação, o CRO/PE poderá:

- a) aplicar as sanções cabíveis à licitante responsável pela execução deficiente do objeto licitado;
- b) rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) convocar as demais licitantes, em ordem de classificação, para assinatura de contrato.

19.5. As prestações de serviços deverão ser realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. O resultado da licitação será submetido ao Presidente do CRO/PE para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame;

20.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo IX;

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

21. DA SUPERVISÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto da presente licitação será realizado com a supervisão da Administração do CRO/PE, que irá conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela licitante contratada.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de correio eletrônico <licitacao@cro-pe.org.br> em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

22.1.1. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio do e-mail: licitacao@cro-pe.org.br.

22.1.1.1. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

22.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



- 22.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização;
- 22.4. É expressamente vedada à contratada, a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório;
- 22.5. O CRO/PE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.6. O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;
- 22.7. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site <http://cro-pe.org.br/licitacoes.php>;
- 22.8. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;
- 22.9. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.10. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada;
- 22.11. A contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados ao CRO/PE ou a terceiros, quando da execução do objeto;
- 22.12. O Pregoeiro poderá, no interesse do CRO/PE, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste pregão e possam ser sanadas no prazo fixado pelo Pregoeiro;
- 22.13. **O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem a procedência do objeto da prestação de serviços, sem qualquer ônus adicional;**
- 22.14. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro do CRO/PE, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e nas normas gerais do Direito;
- 22.15. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro;
- 22.16. Fica eleita a Capital do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.



26. ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Proposta de Preço (MODELO)
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento (MODELO)
- d) Anexo IV – Declaração (MODELO)
- e) Anexo V – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO)
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade (MODELO)
- g) Anexo VII – Declaração Relativa a Trabalho de Menores (MODELO)
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata do Pregão Presencial
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato
- j) Anexo X – Recibo de Documentos (MODELO)
- k) Anexo XI – Aviso do Edital do Pregão Presencial

Recife-PE, 09 de fevereiro de 2021.

KELLY BEATRIZ DE SOUZA PIRES

Equipe de Apoio

JOSÉ AUGUSTO J. ALVES DOS SANTOS

Equipe de Apoio

ALEXANDRE NUNES HERCULANO

Pregoeiro do CRO/PE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO E
MEDIÇÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRO/PE**

1. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei 8.666/93 e suas atualizações, o presente Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídio que possibilitem a contratação de empresa especializada em fiscalização e medição de obra para o Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco.

2. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE		CNPJ: 11.735.263/0001-65		
ENDEREÇO: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho/PE.				
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 52.041-080	Telefone: (81)3194-4901	E.A: FEDERAL

3. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços de fiscalização e medição de obra para a reforma e ampliação da Sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

4. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a realização da obra de reforma e ampliação da atual Sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, situada à Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2930, no bairro do Rosarinho, e visando assegurar a prestação dos serviços especializados da empresa contratada para realizar a obra, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para fiscalização e medição da obra.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Os serviços contratados têm como premissa:

- 5.1.1 Garantir o cumprimento pleno do contrato pela empresa responsável pela execução, visando a qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais;
- 5.1.2 Controlar e exigir da construtora o cumprimento dos prazos de entrega, custos e qualidade definidos pelo CRO-PE;
- 5.1.3 Reduzir os riscos através do gerenciamento ao longo de toda a execução do serviço contratado;
- 5.1.4 Subsidiar o CRO-PE na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas;



5.2 Das Atividades:

5.2.1 **Fiscalização de obra:** acompanhamento e verificação da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados no Projeto Básico e Executivo Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, através de um controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados. Caberá à empresa contratada, o acompanhamento e fiscalização da obra através de pessoal qualificado, especialmente designado para tal, **com visita ao local de no mínimo 02 (duas) vezes por semana**, participação em reuniões de no mínimo uma vez por mês, além de subsidiar através de relatórios técnicos, as eventuais notificações emitidas pelo CRO-PE;

5.2.2 **Acompanhamento físico-financeiro:** o acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido;

5.2.3 **Assessoramento na gestão de contratos:** o assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais;

5.2.4 **Medição de serviços:** verificação da medição de serviços, que consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, quantitativos dos serviços executados, que servem de base para o pagamento ao fornecedor e que serão previamente aprovados pelo CRO-PE;

5.2.5 **Relatórios Mensais:** os relatórios visam fornecer informações sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo. Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando soluções alternativas e respectivos custos.

Parágrafo Único: É de competência do Responsável Técnico a assinatura dos relatórios e todas as documentações relacionadas ao ateste dos serviços de fiscalização e medição de obra.

5.3 Fiscalização e Medição da Obra:

Devem ser realizadas as seguintes atividades:

5.3.1 Controle de toda a documentação da obra, com a manutenção e organização de arquivo contendo cópias dos projetos, memoriais descritivos e das especificações, contratos firmados, correspondências, orçamento básico, respectivas atualizações/modificações, atas e deliberações, entre outros;

5.3.2 Analisar a qualidade dos serviços executados nas obras e serviços de engenharia, identificando não-conformidades em relação à especificação técnica constante no Projeto Executivo ou às normas técnicas vigentes;

5.3.3 Avaliar o planejamento de execução da obra, planos de instalações e montagens, bem como especificações técnicas de máquinas, equipamentos e sistemas;

5.3.4 Avaliar a evolução financeira das obras e serviços de engenharia: através da adequada programação da execução, de locações, compras e aquisições;

5.3.5 Assistir a Equipe de Fiscalização do CRO-PE no que tange à observação dos seguintes aspectos administrativos:



- a) Registros de identificação da obra: endereço completo, área de intervenção, data de início e data prevista para término;
- b) Existência de placa de obra em conformidade com o descrito no Edital;
- c) Registros de identificação da execução da obra: nome da construtora e suas subcontratadas com seus registros do CREA, nomes e registros do CREA dos responsáveis técnicos pelos serviços e obra, e nome e registro do CREA do responsável técnico designado;
- d) Registros do contrato da obra e do alvará de construção, número de matrícula do INSS (CEI da Obra) e comprovantes de recolhimento (FGTS e ISS);
- e) Registros relativos à SSMA (segurança, saúde e meio ambiente), verificando se são atendidas as exigências relativas à segurança do trabalho, tais como: uso de EPIs, existência de CIPA, PPRA, PCMSO, PCMAT, higiene ocupacional, dentre outras;
- f) Registro permanente do cronograma físico sobre o percentual de avanço da obra geral e discriminado por serviços;
- g) Registro permanente do cronograma físico-financeiro atualizado, inclusive contendo os totais acumulados;
- h) Existência do Projeto Executivo completo impresso e com pranchas em versões corretas;
- i) Existência do diário de obra, contendo todas as informações relevantes e exigências legais, bem como validação e devidas assinaturas;
- j) Registro sobre o desempenho da construtora e suas subcontratadas, realizando as observações necessárias;
- k) Registro das alterações encontradas na obra apontando as respectivas soluções para continuidade;
- l) Registro dos compromissos assumidos pela construtora com relação a prazos e execuções de serviços e outras obrigações contratuais;
- m) Registro sobre as alterações ocorridas no transcurso dos trabalhos programados, tais como antecipações ou atrasos, indicando inclusive suas respectivas causas;
- n) Conferência e fiscalização da folha de medição, fazendo os ajustes dos quantitativos de serviços efetivamente executados (instalações, montagens, certificações e validações, etc.).

5.3.6 Assistir a Equipe de Fiscalização do CRO-PE no que tange à observação dos seguintes aspectos correntes:

- a) Condições das instalações e construções provisórias, quando houver;
- b) Condições da limpeza e arrumação do terreno e canteiro de obra;
- c) Movimentação de terra e destinação, quando for o caso;
- d) Assistir tecnicamente a construtora para esclarecimento dos assuntos relacionados ao entendimento do Projeto Executivo original;
- e) Monitorar (acompanhamento e avaliação) a execução da obra de modo presencial e permanente, quanto à qualidade e boa técnica construtiva.

6. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do objeto deste Termo de Referência será em até 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato;

6.2 Durante a prestação dos serviços, a contratada prestará toda a orientação necessária a melhor



consecução do objeto deste Termo de Referência;

6.3 Caso na vigência do objeto seja necessária à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta, serão feitos mediante acordo entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Fica sob responsabilidade da empresa contratada a apresentação de planejamento para execução da prestação de serviços, controle e acompanhamento da contratante;

7.2 Guardar **sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo todas as informações utilizadas pelo contratado exclusivamente na execução dos trabalhos;

7.3 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado, acarretam penalidades nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente no tocante ao artigo 86 e seguintes:

Art. 86 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser



aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;
- 8.2** Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 8.3** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;
- 8.4** Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.5** Autorizar o serviço mediante documento apropriado;
- 8.6** Atestar a prestação do serviço;
- 8.7** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.8** Exigir da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 8.9** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação de serviços da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão previstas no orçamento do presente exercício, no plano de contas em vigor.

10. VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura;

10.2 O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§1º Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRO/PE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

10.3 A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário e emissão de Notas



Fiscais mediante autorização da Presidência do CRO-PE em até 15 (quinze) dias a contar da entrega das Notas Fiscais, devidamente protocoladas;

Parágrafo único: O pagamento só será efetuado se a Contratada estiver com todas as Certidões Negativas vigentes, caso contrário deverá encaminhá-las junto com a Nota Fiscal.

11.2 Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado aos fornecedores, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

11.3 O pagamento será efetivado conforme o cronograma de execução dos serviços apresentado pela empresa contratada, após fiscalização e aprovação da contratante.

12. VALOR ESTIMADO

O presente Termo de Referência tem o valor estimado mensal de **R\$ 9.056,62 (nove mil, cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo, referente à prestação de serviços, que deverão ser pagos pela contratante, de acordo com o item 11 deste Termo de Referência e a descrição na emissão da Nota Fiscal, dando-se por quitado e acabado o contrato quando da efetivação do pagamento do valor total, em função da prestação dos serviços estabelecidos.

FORNECEDOR	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA COUTINHO LTDA ME	R\$ 4.100,00
KERMA ENGENHARIA EIRELI	R\$ 14.769,97
DEL VECCHIO ENGENHARIA	R\$ 13.856,51
TOPSIDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 3.500,00
MÉDIA TOTAL	R\$ 9.056,62

13. ANEXO

- ANEXO I – Termo de Referência – Reforma e Ampliação da Sede do CRO-PE

Recife, 05 de fevereiro de 2021.

Elaborado por:

De acordo:

Alexandre Nunes Herculano
Gerente do CRO-PE

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 02/2021

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco

A/C do Sr. Pregoeiro

Para a prestação de serviços de Fiscalização e Medição de Obra para Reforma e Ampliação da Sede do CRO-PE, Preço Mensal da proposta em Reais e por extenso: R\$ _____ (_____).

Decréscimo Mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome: CNPJ:	Endereço: Município/Estado: CEP:	Representante legal da Empresa:
Banco/Agência/Conta	Fone(s): E-Mail:	Validade da Proposta:

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Carimbo da empresa com
CNPJ e endereço

Representante legal da Empresa
Nome e cargo



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE
A/C do Sr. Pregoeiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 instaurado por esta Autarquia.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)
Nome e cargo



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE
A/C do Sr. Pregoeiro

Declaramos para efeitos do atendimento da alínea “d”, do subitem 6.2., do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021, instaurado e conduzido pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)
Nome e cargo



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 02/2021

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE

A/C do Sr. Pregoeiro

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)

Nome e cargo



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE
A/C do Sr. Pregoeiro

Declaramos para os fins do Pregão Presencial nº 002/2021 do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)
Nome e cargo



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)
Nome e cargo

Observação: Caso a Empresa empregue menor conforme ressalva acima, identificar o mesmo na presente declaração.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Às ___ horas (horário local), do dia ___ de _____ de 20___, no Auditório Professor Arnaldo de França Caldas, localizado na Sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, endereço infra-impresso, inscrito no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, em sessão aberta aos interessados, reuniram-se o Sr. Alexandre Nunes Herculano, a Sr^a. Kelly Beatriz de Souza Pires, o Sr. José Augusto Jesus Alves dos Santos, Pregoeiro e equipe de apoio, respectivamente, designada conforme Portaria CRO-PE nº 41/2020, de 30 de novembro de 2020, para sob a presidência do 1º declinado para apreciar, analisar e julgar o Pregão Presencial nº 002/2021, do processo nº 68/2021, cujo objeto trata da **contratação de empresa especializada em fiscalização e medição de obra para reforma e ampliação da Sede do CRO-PE.**

Iniciando o Pregão Presencial, diante da presença do Sr. _____ representante da Empresa _____, CNPJ nº _____.

Estando todas as empresas credenciadas, teve início a abertura dos envelopes das propostas.

Assim, segue resumo das propostas das empresas..... (...)

Encerrada a fase de lances, teve início a fase de habilitação. Estando a empresa devidamente habilitada, todos participantes da sessão foram convidados a conferir e rubricar as documentações apresentadas pelos participantes da licitação. Os participantes da licitação informaram que possuem/não possuem intenção de interpor recurso.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata deste Pregão Presencial que, lida e achado conforme, vai assinada pelo senhor Alexandre Nunes Herculano, Pregoeiro do CRO/PE, pela equipe de apoio e pelos representantes das Empresas, abaixo identificados, todos presentes neste ato.

Cidade/UF, ___ de _____ de 20___.

KELLY BEATRIZ DE SOUZA PIRES
Equipe de apoio

JOSÉ AUGUSTO JESUS A. DOS SANTOS
Equipe de apoio

ALEXANDRE NUNES HERCULANO
Pregoeiro do CRO/PE

Nome/Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CRO-PE N° _____/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com sede em Recife/PE no endereço infra-impresso, representado neste ato por seu presidente, **Dr.**, nacionalidade, estado civil, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PE sob o nº, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no endereço, Bairro, Cidade/UF, CEP., Fones:, e-mail:, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em fiscalização e medição de obra para reforma e ampliação da Sede do CRO-PE, para atender as necessidades do Regional, de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Das Atividades:

2.1.1. **Fiscalização de obra:** acompanhamento e verificação da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados no Projeto Básico e Executivo Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, através de um controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados. Caberá à empresa contratada, o acompanhamento e fiscalização da obra através de pessoal qualificado, especialmente designado para tal, **com visita ao local de no mínimo 02 (duas) vezes por semana**, participação em reuniões de no mínimo uma vez por mês, além de subsidiar através de



relatórios técnicos, as eventuais notificações emitidas pelo CRO-PE;

2.1.2. Acompanhamento físico-financeiro: o acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido;

2.1.3. Assessoramento na gestão de contratos: o assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais;

2.1.4. Medição de serviços: verificação da medição de serviços, que consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, quantitativos dos serviços executados, que servem de base para o pagamento ao fornecedor e que serão previamente aprovados pelo CRO-PE;

2.1.5. Relatórios Mensais: os relatórios visam fornecer informações sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo. Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando soluções alternativas e respectivos custos.

Parágrafo Único: É de competência do Responsável Técnico a assinatura dos relatórios e todas as documentações relacionadas ao ateste dos serviços de fiscalização e medição de obra.

2.2. Fiscalização e Medição da Obra:

Devem ser realizadas as seguintes atividades:

2.2.1. Controle de toda a documentação da obra, com a manutenção e organização de arquivo contendo cópias dos projetos, memoriais descritivos e das especificações, contratos firmados, correspondências, orçamento básico, respectivas atualizações/modificações, atas e deliberações, entre outros;

2.2.2. Analisar a qualidade dos serviços executados nas obras e serviços de engenharia, identificando não-conformidades em relação à especificação técnica constante no Projeto Executivo ou às normas técnicas vigentes;

2.2.3. Avaliar o planejamento de execução da obra, planos de instalações e montagens, bem como especificações técnicas de máquinas, equipamentos e sistemas;

2.2.4. Avaliar a evolução financeira das obras e serviços de engenharia: através da adequada programação da execução, de locações, compras e aquisições;

2.2.5. Assistir a Equipe de Fiscalização do CRO-PE no que tange à observação dos seguintes aspectos administrativos:

- a) Registros de identificação da obra: endereço completo, área de intervenção, data de início e data prevista para término;
- b) Existência de placa de obra em conformidade com o descrito no Edital;
- c) Registros de identificação da execução da obra: nome da construtora e suas subcontratadas com seus registros do CREA, nomes e registros do CREA dos responsáveis técnicos pelos serviços e obra, e nome e registro do CREA do responsável técnico designado;



- d) Registros do contrato da obra e do alvará de construção, número de matrícula do INSS (CEI da Obra) e comprovantes de recolhimento (FGTS e ISS);
- e) Registros relativos à SSMA (segurança, saúde e meio ambiente), verificando se são atendidas as exigências relativas à segurança do trabalho, tais como: uso de EPIs, existência de CIPA, PPRA, PCMSO, PCMAT, higiene ocupacional, dentre outras;
- f) Registro permanente do cronograma físico sobre o percentual de avanço da obra geral e discriminado por serviços;
- g) Registro permanente do cronograma físico-financeiro atualizado, inclusive contendo os totais acumulados;
- h) Existência do Projeto Executivo completo impresso e com pranchas em versões corretas;
- i) Existência do diário de obra, contendo todas as informações relevantes e exigências legais, bem como validação e devidas assinaturas;
- j) Registro sobre o desempenho da construtora e suas subcontratadas, realizando as observações necessárias;
- k) Registro das alterações encontradas na obra apontando as respectivas soluções para continuidade;
- l) Registro dos compromissos assumidos pela construtora com relação a prazos e execuções de serviços e outras obrigações contratuais;
- m) Registro sobre as alterações ocorridas no transcurso dos trabalhos programados, tais como antecipações ou atrasos, indicando inclusive suas respectivas causas;
- n) Conferência e fiscalização da folha de medição, fazendo os ajustes dos quantitativos de serviços efetivamente executados (instalações, montagens, certificações e validações, etc.).

2.2.6. Assistir a Equipe de Fiscalização do CRO-PE no que tange à observação dos seguintes aspectos correntes:

- a) Condições das instalações e construções provisórias, quando houver;
- b) Condições da limpeza e arrumação do terreno e canteiro de obra;
- c) Movimentação de terra e destinação, quando for o caso;
- d) Assistir tecnicamente a construtora para esclarecimento dos assuntos relacionados ao entendimento do Projeto Executivo original;
- e) Monitorar (acompanhamento e avaliação) a execução da obra de modo presencial e permanente, quanto à qualidade e boa técnica construtiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) **Fica sob responsabilidade da empresa contratada a apresentação de planejamento para execução da prestação de serviços, controle e acompanhamento da contratante;**
- b) Guardar **sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo todas as informações utilizadas pelo contratado exclusivamente na execução dos trabalhos;
- c) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato,



limitado ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Terceira;

- d) a prestação de serviços do objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 002/2021;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- j) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência na prestação de serviços objeto do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CRO E FISCALIZAÇÃO

O CRO/PE obriga-se a:

- 4.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 4.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 4.3. Comunicar, à CONTRATADA, através de seu preposto, as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato;
- 4.4. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitadas interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;
- 4.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as irregularidades e débitos que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato e seus anexos;
- 4.6. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 4.7. É prerrogativa do CRO/PE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- 4.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRO/PE, que atestará os serviços prestados para posterior pagamento;



- 4.9. A prática de todos os atos de controle e administração;
- 4.10. Gerenciar e fiscalizar o contrato;
- 4.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 4.12. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1. O prazo de vigência deste tem início a partir da data de assinatura e finaliza em 31 de dezembro de 2021;
- 5.2. **A execução da prestação de serviços será em até 10 (dez) meses, a partir da assinatura deste termo;**
- 5.3. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
§1º. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRO/PE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Será pago à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), preço este fixado no Pregão Presencial nº 002/2021, em que a CONTRATADA apresentou a melhor oferta, concordando em realizar a prestação de serviços;
- 6.2. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior;
- 6.3. Pela prestação de serviços do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, tudo conforme a proposta da empresa contratada;
- 6.4. Os preços são irrevogáveis.
- 6.5. Os recursos financeiros alocados para contratação do objeto da presente licitação são oriundos de receita própria, da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.107 – Serviços Terceirizados, do plano de contas em vigor;
- 6.6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário e emissão de Notas Fiscais mediante autorização da Presidência do CRO-PE em até 15 (quinze) dias a contar da entrega das Notas Fiscais, devidamente protocoladas;
- 6.7. O CRO/PE efetuará o pagamento das notas fiscais referente à parcela da prestação de serviços executada, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de entrada dos mesmos no protocolo da Sede deste Conselho. O pagamento ficará condicionado à confirmação do perfeito fornecimento do objeto contratado, por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, da seguinte forma:
 - a) As notas fiscais atestadas serão pagas até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Sede deste Conselho. Salvo quando a data do



pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente para o primeiro dia útil posterior à data fixada;

b) Devem ser observados todos os impostos necessários para realizar os devidos recolhimentos, bem como o Art. 195 da Constituição Federal, parágrafo 3º, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos.

6.8. Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública;

6.9. Para a empresa receber o valor de cada nota fiscal emitida, referente a prestação de serviços, deverá estar regular com a união, o estado e o município, fato comprovado mediante apresentação das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas perante a união, o estado e o município;

6.10. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização;

6.11. O CRO/PE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente;

6.12. O CRO/PE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

7.1. No interesse do CRO/PE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes;

7.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art. 65, da Lei 8.666/93, a qualquer tempo, e seguirá o Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) como indicador para reajustes, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, no Edital e no Contrato quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

Na mesma pena incorrerá a licitante quando:

- a) Não entregar o(s) produto(s) no prazo estipulado neste Edital, a contar do prazo do recebimento da comunicação da adjudicação;
- b) Não atender as exigências contidas nos termos contratuais.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta,



conforme artigo 7º, da Lei 10.520/02:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;

8.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6. As sanções previstas de Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa;

8.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser formalizada por escrito;

8.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado às licitantes ou à contratada, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa à CONTRATADA e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, notadamente nos Arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento, assim como, a Lei Federal 10.520/02, Decreto 7.892/13, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o inteiro teor do Processo de Licitação aberto através do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, do CRO/PE e a



proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre os representantes das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base os princípios da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

PELO CONTRATANTE:

DR.

Presidente do CRO/PE

PELA CONTRATADA:

Representante legal da EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____



ANEXO X

MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS

RECIBO

Declaro que recebi no protocolo do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2930, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-080, os envelopes A (Proposta de Preços), B (Documentos de Habilitação) e (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 002/2021, da empresa:

Licitante (CNPJ e Carimbo): _____

Telefone/fax: _____

E-mail: _____

Nome: _____

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.

Cidade/UF ____/____/____



ANEXO XI

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Pregoeiro do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, nomeado pela Portaria CRO-PE nº 41/2020, de 30 de novembro de 2021, torna público para conhecimento de todos e quaisquer interessados, instauração de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fiscalização e medição de obra para reforma e ampliação da Sede do CRO-PE**, que será realizado no **dia 19/02/2021 às 09 horas**, no Auditório deste Conselho, sito na sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2930, Rosarinho, CEP 52041-080, na cidade de Recife/PE, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais.

Recife/PE, ____ de _____ de 20__.

Pregoeiro do CRO/PE